

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 01/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 01/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE JANEIRO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:50 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

ATA Nº 01/2022

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

Período Antes da Ordem do Dia

No período antes da Ordem do dia, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do email de 16 de dezembro da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do qual a referida Associação deu informações acerca da aprovação, no XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, de duas moções no sentido de serem criadas no âmbito da ANMP secções de Municípios nos domínios da ação climática e dos objetivos de desenvolvimento sustentável, a saber:

- Criação da Secção de Municípios "Secção da Ação Climática – Um Sentido Urgente
- Criação da Secção de Municípios "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ao Nível Local"

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

* Relativamente a este assunto a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou o Exmo. Senhor Presidente, designadamente, o que se pretende fazer para implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

* O Exmo. Senhor Presidente informou que, está agendada uma reunião com a proTejo – Movimento pelo Tejo, que está a desenvolver um projeto para implementação de iniciativas que abordam esses objetivos, a nível local, e com temáticas transversais aos grupos parlamentares, designadamente, o Rio Tejo, o Rio Nabão, as ETAR'S, a limpeza de ribeiros, as cheias, entre outros.

Foi dado também conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do email de 16 e de 22 de dezembro de 2021 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, que enviou o Plano de Atividades e Orçamento para 2022, presente em reunião de Assembleia Geral, realizada em 28 de dezembro de 2021.

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento a carta datada de 6 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Coronel de Engenharia, Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes, que cessa as suas funções de Comandante do Regimento de Engenharia nº 1, e que veio prestar agradecimento por toda a colaboração, consideração e apreço, que lhe foi demonstrada, quer em termos pessoais, quer em termos institucionais.

O Senhor Presidente da Câmara, deu também conhecimento ao Órgão Executivo Municipal das várias formações e informação sobre o Poder Local, que irão ser realizadas e poderão ser frequentadas pelos Exmos. Senhores Vereadores.

Foi dado conhecimento ainda, do email de 4 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, relativo à reunião do Conselho da Comunidade do ACES do Médio Tejo, realizada no passado dia 14 de dezembro de 2021, em Torres Novas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Por último, o Exmo. Senhor Presidente deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 4 de janeiro de 2022 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, que informou o Município que relativamente ao Apoio Serviços de Águas / Fundo Ambiental, já foi creditado na respetiva conta o valor de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), recebidos do respetivo Fundo Ambiental.

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 26 de 20 de dezembro de 2021 foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 09 de novembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.402.476,72€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinze euros e quarenta e oito centimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e quatro centimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2021/12/17, Proc. n.º 03/1995 – Deferir a Daniel Cristóvão Jesus Ramos, residente na Rua do Casalinho, n.º 56, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de alteração e ampliação de estabelecimento (restaurante), no prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 12, Madeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

DECISÃO DE 2021/12/17, Proc. n.º 53/1982 – Deferir a Diogo Manuel da Fonseca Antunes, residente na Rua do Rossio, n.º 33, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de abertura de vão de portão, no prédio sito na Rua Paulino José Correia, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/12/27, Proc. n.º 138/1969 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, n.º 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de legalização de construções e reabilitação de Pavilhão, no prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 5, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/12/27, Proc. n.º 98/2021 – Deferir a Maria Correia São Pedro, residente na Rua da Fé, n.º 7, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura e especialidades para construção de moradia, anexos e muros, no prédio sito na Rua Florbela Espanca, Lote G48, Cardal/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/01/04, Proc. n.º 41/2021 – Deferir a Bruno Eládio Teixeira Rodrigues, residente na Rua da Mina, n.º 27 A, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de moradia, piscina e muro, no prédio sito em Vale da Loura, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/01/04, Proc. n.º 79/2019 – Deferir a Tiago André Lourenço Domingos, residente na Rua Florbela Espanca, n.º 21, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de legalização de anexo, no prédio sito Rua Florbela Espanca, n.º 21, Lote G39, Cardal / Vila Nova da Barquinha



***Indeferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2021/12/27, Proc. n.º 74/2021 – Indeferir a Vitor Emanuel da Silva Fragueiro, residente no Beco do Vale, s/n, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de alteração/ reabilitação de moradia unifamiliar, no prédio sito na Rua Direita, nº 67, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 48/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Brígida Fernandes Batista

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 2 de dezembro de 2021, requereu o Sr. Joaquim Luís Batista Moleirinho, Cabeça de Casal da Herança de Brígida Fernandes Batista, residente na Rua Stª. Maria, nº 35, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito Rua da Alvorada, nº 4 B/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 1.426,92m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 594 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 481/19940509, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 1.426,92m² sita na freguesia de Vila Nova da Barquinha.

O terreno localiza-se em espaço urbano face ao PDM, e já possui várias edificações.

De acordo com o art.º 28º do Regulamento do PDM, os parâmetros edificatórios são os seguintes:

Índice Ocupação IO – 0,25 da área do terreno

Índice de utilização – IU – 0,5 da área da propriedade

Cércea 2 pisos

Afastamentos aos limites do terreno: frente e laterais -3m; tardoz – 5m

Área de anexos – 10% da área do lote e altura máxima 3,5m

Estes valores incluem a área já construída, que caso se pretenda reabilitar, poderá manter a implantação existente e que deverá ser deduzida da área a edificar”.

DELIBERAÇÃO Nº 01/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 07/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Isabel Maria da Costa Antunes Piçarra

ASSUNTO: Destaque de Parcela

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Síntese:

Por requerimento de 28 de dezembro de 2020, requereu a Sr^a. Isabel Maria da Costa Antunes Marques Piçarra, residente na Rua Professor Mateus, nº 14, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Courela, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 1.610,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 140, da secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1142/19930727, da freguesia de Praia do Ribatejo /Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 536,60m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

O destaque foi devidamente autorizado, por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito a 26 de abril de 2021.

Após emissão da respetiva certidão, a requerente, veio informar o município, que havia sido referido na mesma que, na parcela a destacar já existia uma moradia bi-familiar, sendo que a referida moradia não se encontra implantada na parcela a destacar, mas sim na parcela remanescente.

Nestes termos, a situação foi novamente analisada por forma a ser corrigida, pelos serviços.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 536,66m² de uma propriedade com a área de 1610,0m², inscrita na matriz sob o n.º 140 Secção P, freguesia de Praia do Ribatejo.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Parcela remanescente:

Área – 1.073,34m²

Confrontações:

Norte: Isabel Maria da Costa Antunes Marques Piçarra

Sul: Rua do Ribeirinho

Este: Rua 1º de Maio

Oeste: António Jorge da Silva

Parcela a destacar:

Área – 536.66m²

Confrontações:

Norte: Isabel Maria da Costa Antunes Marques Piçarra

Sul: Maria João da Costa Antunes Marques Piçarra e
Joaquim Manuel da Costa Antunes

Este: Rua 1º de Maio

Oeste: António Jorge da Silva

Na parcela a destacar já existe uma moradia bi-familiar. Na parcela remanescente poderá ser efetuada uma moradia uni ou bi-familiar de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 1/2022 de 4 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Estatuto do Direito de Oposição

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Estatuto do Direito de Oposição (EOD) foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos Órgãos Executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos do Artigo 114º, nº 3 da Constituição da República Portuguesa e artigo 1º da Lei nº 24/98, de 26 de maio.

O Direito de Oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Órgão Executivo por parte de titulares desse direito, ou seja, os partidos políticos representados no Órgão Deliberativo da Autarquia e que não estejam representados no Órgão Executivo e os partidos representados na Câmara Municipal, desde que nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas (conforme artigo 2º e 3º da lei nº 24/98, de 26 de maio).

Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem o atual Regime das Autarquias Locais conferir ao Presidente da Câmara e à Câmara Municipal as



competências para, respetivamente, promover o cumprimento do estatuto do Direito de Oposição e a posterior publicação do respetivo relatório de avaliação.

À Assembleia Municipal para, querendo, nos termos do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, se pronunciar”.

DELIBERAÇÃO Nº 03/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – APROVAR O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2021;

2 – ENVIAR O PRESENTE RELATÓRIO AO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E AOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO, PARA EFEITOS DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PRONÚNCIA, NOS TERMOS DO Nº 2, DO ARTIGO 10º, DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO;

3 – PUBLICITAR O PRESENTE RELATÓRIO NO SITE DO MUNICÍPIO, APÓS O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PRONUNCI, PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E PELOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 33 de 5 de janeiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais



ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola C+S, D. Maria II, de Vila Nova da Barquinha e do Jardim de Infância de Atalaia / Decisão de não adjudicação

Síntese:

Na sequência do procedimento pré-contratual, com vista à execução da Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola C+S, D^a. Maria II, de Vila Nova da Barquinha e do jardim de Infância de Atalaia”, e uma vez que da abertura das propostas apresentadas no referido procedimento, foi apresentada uma única proposta (concorrente CPW – Engenharia, Lda.), entregue sem documentos e com um preço contratual superior ao preço base do procedimento, o que originou uma decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 79º, nº 1, alíneas a) e b), do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Assim, foi presente ao Órgão Executivo o respetivo processo, com vista à ponderação superior da necessidade de conservar a decisão de contratar, e nesta sequência, o ajustamento do preço do novo procedimento ao mercado, no valor de 327.154,00€ (trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro cêntimos), bem como autorização para alteração do cabimento prévio da despesa.

DELIBERAÇÃO Nº 04/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANTER A NECESSIDADE DA DECISÃO DE CONTRATAR, A CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DA PRESENTE EMPREITADA, BEM COMO AJUSTAR O PREÇO DO PROCEDIMENTO AO MERCADO, NOS TERMOS PROPOSTOS E AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DO RESPETIVO CABIMENTO PRÉVIO, DA DESPESA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 34 de 5 de janeiro de 2022 da unidade Jurídica, de Administração Geral e recursos Humanos

ASSUNTO: Projeto de Regulamento Municipal – Programa de Ocupação de Tempos Livres / Fim do período de Consulta Pública

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 10 de novembro de 2021, e para cumprimento do estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento Municipal – Programa de Ocupação de Tempos Livres, foi sujeito a consulta pública pelo prazo de 30 dias, durante o qual todos os interessados tiveram oportunidade de se pronunciarem sobre o referido Projeto de Regulamento.

O referido Projeto de Regulamento foi publicado através de Edital nº 51/2021 de 2021/11/15 (cuja cópia se anexa), afixado no edifício dos Serviços Municipais, disponibilizado no site do Município, publicado na edição do mês de dezembro/2021 no Jornal “Novo Almourol”, na II Série do Diário da República nº 229 de 2021/11/25 (artigo 118.º do CPA), foi enviado às Juntas de Freguesia do Concelho e foi ainda, distribuído por diversos locais públicos do Concelho.

Durante o período de consulta pública (de 2021/11/25 a 2021/12/27), não foram recebidas neste Município, quaisquer sugestões e/ou reclamações relativamente ao mesmo, pelo que foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação a Proposta



Regulamento Municipal –Programa de Ocupação de Tempos Livres, que após a devida aprovação deverá ser remetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g), do nº 1 do artigo 25º da referida Lei, na sua redação atual.

Após a aprovação do referido Regulamento Municipal – Programa de Ocupação de Tempos Livres, pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, o mesmo deverá ser publicado na II Série do Diário da República, sob pena da sua ineficácia (artigos 139º e 158º do Código do Procedimento Administrativo).

DELIBERAÇÃO Nº 05/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES, E SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA K), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM A ALÍNEA G), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º, DA REFERIDA LEI, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 35 de 5 de janeiro de 2022 da unidade Jurídica, de Administração Geral e recursos Humanos

ASSUNTO: Projeto de Regulamento Municipal – Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha / Fim do período de Consulta Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 10 de novembro de 2021, e para cumprimento do estipulado nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento Municipal – Programa de Ocupação de Tempos Livres, foi sujeito a consulta pública pelo prazo de 30 dias, durante o qual todos os interessados tiveram oportunidade de se pronunciarem sobre o referido Projeto de Regulamento.

O referido Projeto de Regulamento foi publicado através de Edital nº 51/2021 de 2021/11/15 (cuja cópia se anexa), afixado no edifício dos Serviços Municipais, disponibilizado no site do Município, publicado na edição do mês de dezembro/2021 no Jornal “Novo Almourol”, na II Série do Diário da República nº 229 de 2021/11/25 (artigo 118º do CPA), foi enviado às Juntas de Freguesia do Concelho e foi ainda, distribuído por diversos locais públicos do Concelho.

Durante o período de consulta pública (de 2021/11/25 a 2021/12/27), não foram recebidas neste Município, quaisquer sugestões e/ou reclamações relativamente ao mesmo, pelo que foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação a Proposta de Regulamento Municipal – Programa de Ocupação de Tempos Livres, que após a devida aprovação deverá ser remetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g), do nº 1 do artigo 25º da referida Lei, na sua redação atual.

Após a aprovação do referido Regulamento Municipal – Programa de Ocupação de Tempos Livres, pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, o mesmo deverá ser publicado na II Série do Diário da República, sob pena da sua ineficácia (artigos 139º e 158º do Código do Procedimento Administrativo).

DELIBERAÇÃO Nº 06/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA K), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM A ALÍNEA G), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º, DA REFERIDA LEI, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2/2022 de 7 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Eleição do representante do Município na Assembleia geral do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – E.M., e Proposta para Membros do Conselho de Administração

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

Nos termos do nº 1, do artigo 26º do referido diploma legal, “*Os membros do órgão de gestão ou de administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral*”.

Importa assim desenvolver os procedimentos necessários à eleição dos membros que compõem o Conselho de Administração, por um período de 2022-2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Assim, e nos termos do artigo 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e do artigo 11º, dos Estatutos da Sociedade, CDN, proponho:

- a) Como representante da Autarquia na Assembleia-Geral da Sociedade:
Vereadora, Paula Pontes.
- b) Nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 26º da lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que seja proposto em Assembleia Geral do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, que o Conselho de Administração seja composto pelos seguintes elementos:
 - Presidente da Câmara, Fernando Manuel dos Santos Freire;
 - Engenheiro Manuel Lourenço da Silva, representante legal do Espaço Mecânico – Comércio e Manutenção de equipamentos e terraplanagem, S.A.;
 - Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, Marina Lopes Honório”.

DELIBERAÇÃO Nº 07/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, NOMEAR COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA-GERAL DO CDN – GESTÃO E PROMOÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, S.A., E.M., A VEREADORA SENHORA PAULA SOFIA PRADA PONTES”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, PROPOR À ASSEMBLEIA-GERAL DO CDN QUE SEJAM DESIGNADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CDN, OS SEGUINTE ELEMENTOS:



- **PRESIDENTE DA CÂMARA, FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE;**
- **ENGENHEIRO MANUEL LOURENÇO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO MECÂNICO – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM, S.A.;**
- **VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, MARINA LOPES HONÓRIO”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 1 de 7 de janeiro de 2022, da Sr^a Vereadora Paula Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração – Associação de Pais da Escola Ciência Viva

Síntese:

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Ciência Viva desempenha um papel ativo na implementação da Componente de Apoio a Família (CAF), bem como na dinamização de várias atividades com os alunos, assegurando as necessidades das famílias através da promoção de um conjunto de iniciativas diversificadas, de carácter social, ético, cultural, lúdico e recreativo, de elevado interesse social e educativo para o concelho.

Nestes termos, e com vista à prestação de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhes a oferta de atividades de animação socioeducativa, face às necessidades das famílias, bem como para o desenvolvimento de atividades com os alunos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

celebração de Protocolo de Colaboração, entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação de Pais e Encarregados de Educação.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.01).

DELIBERAÇÃO Nº 08/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM OS ALUNOS DO 1º CICLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2 de 7 de janeiro de 2022, da Srª Vereadora Paula Pontes

ASSUNTO: Celebração de Protocolo de Colaboração com ACIAAR – Dinamização de atividades no CITA

DELIBERAÇÃO Nº 09/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR”.

***Dado que a Senhora Vereadora Paula Sofia Prada Pontes se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, a mesma retirou-se da Reunião de Câmara.**

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3 de 7 de janeiro de 2022, da Sr^a Vereadora Paula Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação CIEC

Síntese:

O Centro de Interpretação de Educação em Ciências (CIEC) é parte integrante de uma Escola inovadora do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) de Vila nova da Barquinha, e contribui para a existência de uma Escola de Excelência que detém como elemento diferenciador a interligação de um espaço formal de aprendizagem com o ensino não formal de Ciências.

Nestes termos, e com vista ao desenvolvimento e coordenação de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), sob o tema aglutinador “Barquinha Sustentável com Arte & Ciência”, a poder coadjuvar os /as professores(as) titulares do 1º Ciclo do Ensino Básico na dinamização das atividades de laboratório no âmbito do estudo do Meio e a dinamizar os tempos livres para as crianças do concelho, durante o período de interrupção letiva, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de um Protocolo com o Centro de Interpretação de Educação em Ciências (CIEC).



A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.02).

DELIBERAÇÃO Nº 10/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS – ASSOCIAÇÃO CIEC, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

***Finda a Discussão e aprovação do ponto 13 da Agenda de Trabalhos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, regressou à Reunião do Executivo**

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 7 de janeiro de 2022, da Srª Vereadora Paula Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião de 9 de junho de 2021, e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão levada a efeito em 24 de junho de 2021, pelas quais foi aprovada a aceitação da transferência de competências no domínio da educação, e com vista a formalizar a referida delegação de

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

competências no Diretor do Agrupamento de Escolas, no âmbito do novo quadro de competências dos Órgãos Municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11º, da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Delegação de competências do Município no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc.03).

DELIBERAÇÃO Nº 11/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1 de 10 de janeiro de 2022, da Seção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 1ª alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa /2022 e Alteração nº 1 às Atividades Mais Relevantes /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação a 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa/2022 e Alteração nº 1 às Atividades Mais Relevantes/2022.

A referida alteração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.04).

DELIBERAÇÃO Nº 12/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA /2022 E A 1ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES /2022 – 1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3/2022 de 10 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Proposta de Deliberação nº 3/2022 de 10 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária, levada a efeito em 22 de novembro de 2021, foi a REWP, Renewable Energy

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Performance, Lda., adjudicatária da “Empreitada de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipais” – Contrato nº 14/2021, devidamente notificada da intenção do Município de resolver o referido contrato, em cumprimento do artigo 121º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, tendo sido concedido a mesma, o prazo de 10 dias, para que, querendo, se pronuncia-se ao abrigo do direito de audiência dos interessados.

Findo o prazo de audiência prévia, e analisada a argumentação expedida pelo adjudicatário, e atenta a informação nº 2085 de 27 de dezembro de 2021, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos, o Exmo. Senhor Presidente propôs ao Órgão Executivo Municipal que a referida argumentação seja considerada improcedente, com todas as suas consequências legais, designadamente, a resolução sancionatória do Contrato nº 14/2021, que tem por objeto a “Empreitada de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipais”, nos termos do artigo 333º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO Nº 13/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR IMPROCEDENTE A ARGUMENTAÇÃO EXPENDIDA PELA REWP – RENEWABLE ENERGY PERFORMANCE, LDA., EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, E EM CONSEQUÊNCIA RESOLVER SANCIONATORIAMENTE O CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A EMPREITADA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS – PISCINAS MUNICIPAIS, CELEBRADO COM A MESMA EM 9 DE JULHO DE 2021.

MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, COMUNICAR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO INCUMPRIMENTO DO COCONTRATANTE À INSPEÇÃO GERAL DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E AO INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO



IMOBILIÁRIO, I.P. (ATUAL IMPIC – INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO, I.P.), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 2, DO ARTIGO 405º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 57 de 10 de janeiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Abertura do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Empreitada de Obras Públicas de “Requalificação do Largo Infante Santo”

Síntese:

Com vista à abertura de procedimento pré-contratual que tem por objeto a Empreitada de Obras Públicas de “Requalificação do Largo Infante Santo”, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação, o Projeto de Execução de Requalificação do Largo Infante Santo e Largo do Chafariz – 1ª. Fase, bem como a proposta de aprovação do cabimento prévio da despesa no valor de 179.621,21€ + IVA, a proposta de escolha de procedimento pré-contratual na modalidade de Concurso Público, as peças do referido procedimento, a designação do júri nos termos propostos na informação nº 57 de 10 de janeiro de 2022, da Divisão Municipal de serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais, bem como a respetiva abertura de procedimento.

DELIBERAÇÃO Nº 14/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO E LARGO DO CHAFARIZ – 1º FASE;

2 – APROVAR O CABIMENTO PRÉVIO DA DESPESA NO VALOR DE 179.621,21€ + IVA;

3 – A ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL, NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO;

4 – APROVAR AS PEÇAS DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO (PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS),

5 – DESIGNAR O JÚRI DO PROCEDIMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS;

6 – AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO – VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 4/2022 de 11 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro / Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

Este sistema assenta nos dois eixos que as comissões Técnicas Independentes consideraram fundamentais para a redução do impacto dos incêndios rurais. A existência destes dois eixos, a Gestão de Fogos Rurais (GFR) e a Proteção Contra Incêndios Rurais (PCIR), marcam uma diferença relevante face ao plano antecedente.

Os princípios na base desta segmentação são o profissionalismo da especialização e o da coordenação integrada, sendo de relevar a dimensão da conservação e ordenamento florestal como condição necessária ao sucesso do sistema, dado o seu papel de construção de uma paisagem rural sustentável.

De acordo com este novo sistema, para a prevenção e minimização de riscos é “essencial a identificação dos proprietários nos territórios mais afetados por incêndios rurais, para o que será decisiva a expansão do sistema de informação cadastral simplificada” e a universalização do Balcão Único do prédio, enquanto plataforma nacional de registo e de identificação cadastral.

A Proteção Civil vai passar a ser responsável pela limpeza dos matos à volta das aldeias e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) pela defesa das florestas.

Importa nos termos da linha k), do artigo 28º, deste diploma, nomear:

- Um representante de cada um dos municípios abrangidos, designado pela respetiva câmara municipal para a **Comissão sub-regional** de gestão integrada de fogos rurais;

Assim, proponho: Jorge Manuel Andrade Gama, adjunto do meu Gabinete”.

* Após a análise e discussão do presente ponto, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, propôs que fosse junto à presente proposta o Curriculum Vitae do Sr. Jorge Manuel Andrade Gama, uma vez que na sua opinião faz todo o sentido, que este seja apenso à presente Proposta de Deliberação, proposta esta que foi prontamente aceite pelo Órgão Executivo Municipal.

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DESIGNAR COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, NA COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS, O SR. JORGE MANUEL ANDRADE



GAMA, ADJUNTO DO GABINETE DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, BEM COMO APENSAR À PRESENTE PROPOSTA O CURRICULUM VITAE DO MESMO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Relatório de Situação nº 01/2022 de 12 de janeiro de 2021 do Gabinete de Proteção Civil / Município de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Foco de Gripe Aviária H5N1/Parque Ribeirinho

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, o Relatório de Situação do Foco de Gripe Aviária H5N1, detetado no Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha.

O Exmo. Senhor Presidente informou que, após levantamento das espécies existente, em 12 de janeiro de 2021, existem no Parque 23 Patos Mansos e 15 Patos Bravos, tendo morrido 8 Patos Mansos, entre os dias 6 e 11 de janeiro de 2022, que foram devidamente entregues para análise junto da DGAV, tendo sido confirmado por aquela entidade o foco de gripe aviária do subtipo H5N1 – Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (GAAP) nos patos mudos encontrados mortos.

Dada a importância da sensibilização do setor, foram alertados os pequenos criadores de aves de detenção caseira e feita distribuição dos panfletos e encerrado o parque até ordem em contrário da DGAV e está a ser realizada a monitorização diária da presença de animais, bem como a distribuição de alimentação aos ali presentes.



A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNICÍPIES».

* Finda a discussão e análise dos pontos constantes da Ordem do Dia, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou o Exmo. Senhor Presidente, relativamente ao procedimento de contratação do Médico Veterinário para o Município.

O Exmo. Senhor Presidente informou que, o referido procedimento foi devidamente realizado e já foi celebrado o contrato no dia 23 de dezembro 2021 – Contrato nº 28/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/01/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3922 a 4157, inclusive e 1 a 62, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **714.340,29€** (setecentos e catorze mil, trezentos e quarenta euros e vinte e nove cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/01/12

(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

- *Email de 16 de dezembro de 2021 da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Criação da Secção de Municípios “Secção da Ação Climática – Um Sentido Urgente e Criação da Secção de Municípios “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ao Nível Local” / Conhecimento.*
- *Email de 16 de dezembro de 2021 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – Plano de Atividades e Orçamento para 2022.*
- *Email de 22 de dezembro de 2021, da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – Plano de Atividades e Orçamento para 2022.*
- *Carta de 6 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Coronel de Engenharia, Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes – Agradecimento / Cessação de funções.*
- *Email de 4 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Formação e Informação sobre o Poder Local.*
- *Email de 4 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha – Informação da reunião do ACES.*
- *Email de 4 de janeiro de 2022 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo – Apoio Serviços de Águas / Fundo Ambiental.*

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Processo nº 48/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Brígida Fernandes Batista – Pedido de Informação Prévia.*
5. *Processo nº 07/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Isabel Maria da Costa Antunes Piçarra – Destaque de Parcela.*
6. *Proposta de Deliberação nº 1/2022 de 4 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Estatuto do Direito de Oposição.*
7. *Informação nº 33 de 5 de janeiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola C+S, D. Maria II, de Vila Nova da Barquinha e do Jardim de Infância de Atalaia / Decisão de não adjudicação.*
8. *Informação nº 34 de 5 de janeiro de 2022 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e recursos Humanos – Projeto de Regulamento Municipal – Programa de Ocupação de Tempos Livres / Fim do período de Consulta Pública.*
9. *Informação nº 35 de 5 de janeiro de 2022 da unidade Jurídica, de Administração Geral e recursos Humanos – Projeto de Regulamento Municipal – Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha / Fim do período de Consulta Pública.*
10. *Proposta de Deliberação nº 2/2022 de 7 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Eleição do representante do Município na Assembleia geral do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – E.M., e Proposta para Membros do Conselho de Administração.*
11. *Proposta de Deliberação nº 1 de 7 de janeiro de 2022, da Sr^a Vereadora Paula Pontes – Protocolo de Colaboração – Associação de Pais da Escola Ciência Viva.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 12. Proposta de Deliberação nº 2 de 7 de janeiro de 2022, da Sr^a Vereadora Paula Pontes – Celebração de Protocolo de Colaboração com ACIAAR – Dinamização de atividades no CITA.**
- 13. Proposta de Deliberação nº 3 de 7 de janeiro de 2022, da Sr^a Vereadora Paula Pontes – Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação CIEC.**
- 14. Proposta de Deliberação nº 4 de 7 de janeiro de 2022, da Sr^a Vereadora Paula Pontes – Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.**
- 15. Informação nº 1 de 10 de janeiro de 2022, da Seção de Finanças e Contabilidade – 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 -- Alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa /2022 e Alteração nº 1 às Atividades Mais Relevantes /2022.**
- 16. Proposta de Deliberação nº 3/2022 de 10 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Audiência de Interessados - Contrato que tem por objeto a Empreitada de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipais / Resolução do Contrato.**
- 17. Informação nº 57 de 10 de janeiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais - Abertura do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Empreitada de Obras Públicas de “Requalificação do Largo Infante Santo”.**
- 18. Proposta de Deliberação nº 4/2022 de 11 de janeiro de 2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro / Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental.**
- 19. Relatório de Situação nº 01/2022 de 12 de janeiro de 2021 do Gabinete de Proteção Civil / Município de Vila Nova da Barquinha – Foco de Gripe Aviária H5N1/Parque Ribeirinho.**
- 20. Atendimento ao Público.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
12 de janeiro de 2022**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACTUAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Considerando os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, bem como o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de ensino pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico;

Considerando que quando as necessidades das famílias o justificar, pode ser oferecida uma “componente de Apoio à Família”, doravante designada CAF, no 1º ciclo do ensino básico, a assegurar por entidades, como associações de pais, autarquias ou instituições particulares de solidariedade social que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas devendo esta componente a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e/ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas, não obstante outras que possam vir ser definidas especificamente para estas últimas.

Ponderando a necessidade de regular a oferta de atividades de animação socioeducativa destinada a alunos do 1.º Ciclo desenvolvida por associações de pais e encarregados de educação nas escolas da rede pública e/ou por outras entidades do concelho,

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506899250, com sede Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pelo Presidente Fernando Manuel dos Santos Freire, com poderes suficientes para outorgar o presente Protocolo, doravante designado por Município de Vila Nova da Barquinha ou CMVNB.

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, Carla Vilaça, com poderes para o ato, adiante designada “Entidade Gestora”,

Interessados em desenvolver uma cooperação para regular a oferta de atividades de animação socioeducativa desenvolvida nos espaços de tempos livres da supramencionada associação de pais, em funcionamento na Escola do 1.º Ciclo Básico – Escola Ciência Viva do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, com vista a contribuir para a prossecução dos objetivos e atribuições do Município e da Entidade Gestora, decidem celebrar o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes Cláusulas.

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente acordo de colaboração tem por objeto a prestação de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhes a oferta de atividades de animação socioeducativa, de acordo com as necessidades das famílias, bem como para o desenvolvimento de atividades com os alunos.
2. As atividades a que se refere o número anterior integram a CAF e serão realizadas nas instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Escola Ciência Viva, do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, em espaços julgados convenientes à prática das atividades de animação socioeducativa.
3. As atividades a que se referem os números anteriores serão desenvolvidas ao longo de 11 meses, sempre com a exclusão do mês de agosto.
4. A CAF destina-se a todos os alunos matriculados e admitidos no estabelecimento de ensino em que se encontram instalados nos espaços de tempos livres da “Entidade Gestora” sob gestão da mesma.
5. Este protocolo é celebrado unicamente com a CMVNB, sendo que a “Entidade Gestora” irá procurar celebrar protocolo similar com o respetivo agrupamento de escolas.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município de Vila Nova da Barquinha)

O Município de Vila Nova da Barquinha obriga-se a:

1. Ceder as instalações dos estabelecimentos de ensino identificados na cláusula anterior para o desenvolvimento da CAF;
2. Suportar as despesas correntes da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Escola Ciência Viva, do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, decorrentes da utilização do edifício, designadamente as relativas à água, gás, eletricidade e respetivos seguros associados às instalações;
3. Acompanhar e avaliar periodicamente o desenvolvimento da CAF, podendo para o efeito efetuar inquéritos de avaliação e controlo, visitas ao local onde decorrem as atividades, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda necessários;
4. Participar financeiramente na execução da CAF, durante o período em que a escola permanecer em funcionamento (período letivo e interrupções escolares), nos termos consagrados na Cláusula Terceira.
5. Rececionar os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série. N.º 54, de 17 março de 2011, e verificar o prazo de entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira (Comparticipações)

1. O Município de Vila Nova da Barquinha acorda em efetuar participações nos seguintes termos:
 - a. Atribuição de um subsídio de **4.000,00€** para o desenvolvimento de atividades com os alunos do 1.º ciclo da Escola Ciência Viva, divididas em 10 prestações mensais.
 - b. Para o acolhimento dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, atribuir, mensalmente participação financeira para a Entidade Gestora para apoio ao desenvolvimento da componente de apoio à família, CAF.
 - i. Os valores da participação financeira a atribuir à entidade gestora são as constantes nas deliberações tomadas em reunião de Câmara relativamente à Ação Social Escolar para o ano letivo de 2021-2022.
 - ii. Para os alunos que frequentam a CAF e que sejam beneficiários dos Escalões A e B do SASE, a CMVNB atribui à Entidade Gestora, um valor mensal de 10,00€ por cada aluno do Escalão A e 5,00€ por cada aluno do Escalão B, até um valor máximo mensal de 635,00€.
 - c. **5.500,00€**, divididos em 10 prestações mensais para o apoio à AEC de expressões;
 - d. **5.000,00€**, divididos em 11 meses para apoiar na vigilância durante intervalos e hora de almoço;
 - e. Participação de **50€/mês** a cada ATL, por aluno subsidiado (escalão A e B) e pagamento da refeição dos alunos subsidiados escalão A e 50% dos alunos escalão B.
2. A CMVNB poderá atribuir, uma participação adicional em cada uma das três seguintes situações:
 - a. destinado ao reforço da contratação de monitores quando existam alunos com necessidades educativas especiais a frequentar a CAF.
 - b. destinado ao reforço da contratação de monitores quando existam Polos de Multideficiências ou de Ensino Estruturado com alunos a frequentar a CAF;
 - c. Caso existam alunos com Necessidades Educativas Especiais não integrados em polos e que frequentem a CAF.
3. As participações adicionais a que respeita o número anterior são, em qualquer caso, facultativas, sempre limitadas ao período de tempo em que se mantiverem todos os pressupostos que presidiram à sua atribuição, e deixarão, por isso, de ser atribuídas em caso de cessação das causas que fundamentaram a sua atribuição, bem como reduzidas no seu valor na proporção da diminuição do número de monitores, dos alunos com Necessidades Educativas Especiais não integrados em polos, podendo também ser reduzidas em caso de alteração substancial do quantitativo e/ou percentagem previsto na Alínea b.ii) do n.º 1.
4. Todas as participações financeiras serão efetuadas mediante a transferência de verbas para a Entidade Gestora da CAF, mensalmente após indicação.

5. As participações financeiras referidas nos nº1 e nº2 desta cláusula, não limitam ou excluem quaisquer outras que existam fora do âmbito deste protocolo.

Cláusula Quarta (Obrigações da Entidade Gestora)

A Entidade Gestora Obriga-se a:

1. No âmbito da alínea a) do nº1 da cláusula 3ª do presente Protocolo:
 - a. apresentar registo trimestral das atividades desenvolvidas com os alunos do 1º ciclo da Escola Ciência Viva, número de participantes e gastos ocorridos com o desenvolvimento das atividades;
2. No âmbito da alínea b) do nº1 da cláusula 3ª do presente Protocolo:
 - a) Assegurar a CAF todos os dias úteis, inclusive nas interrupções letivas no estabelecimento;
 - b) respeitar as regras de segurança previstas na lei ou em qualquer ordenamento legal aplicável ao espaço onde se desenvolve a CAF;
 - c) colocar pessoal detentor de competências educativas que garanta as atividades no âmbito do protocolo, devendo o número de colaboradores ter como referencial o estabelecido na Portaria n.º 1049- A /2008, publicada no DR - 1.ª Série, de 16 de setembro, para o 1.º Ciclo do Ensino Básico;
 - d) assegurar o pagamento das remunerações mensais e efetuar um seguro obrigatório dos respetivos funcionários.
 - e) assegurar a inscrição na CAF a todos os alunos matriculados no estabelecimento de ensino onde esta se desenvolve, sempre que a inscrição seja solicitada pelo respetivo Encarregado de Educação, até ao limite máximo definido pela Entidade Gestora mediante o Regimento Interno da CAF;
 - f) cobrar às famílias o valor das participações estabelecido no Regimento Interno da CAF;
 - g) informar por escrito a CMVNB de qualquer facto ou ocorrência que possa constituir alteração ou extinção do funcionamento da CAF;
 - h) assegurar o material de desgaste rápido necessário para o desenvolvimento da CAF;
 - i) cooperar com a CMVNB sempre que esta assim o solicitar, no âmbito do disposto na Alínea c) da Cláusula Segunda;
3. Afetar as participações financeiras recebidas aos fins e destinatários que, nos termos deste protocolo, justificam a sua atribuição;
4. Apresentar listagem de inscritos na CAF (mensalmente) e no ATL, com indicação dos respetivos escalões.
5. Apresentar à CMVNB, no final do ano letivo, um relatório final de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo;
6. Apresentar os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto

em Diário da República, 2.^a série, N.º 54, de 17 de março de 2011, dentro dos prazos estipulados.

Cláusula Quinta

(Comparticipação financeira das famílias)

1. As Partes outorgantes acordam que a participação financeira das famílias cujos alunos usufruam da CAF, será a constante no Regimento Interno da CAF.
2. A desistência da frequência dos espaços de tempos propostos por a “Entidade Gestora” por parte dos alunos carenciados deverá ser comunicada, por escrito, pelo encarregado de educação à Associação de Pais e Encarregados de Educação que remeterá a informação ao Órgão de Gestão do Agrupamento e à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das outras, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita a todos os outorgantes.
2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação.

Cláusula Sétima

(Vigência e revisão do Protocolo de Cooperação)

1. O presente Protocolo poderá ser revisto por reformulação das competências da Administração Local em matéria de educação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, bem como o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico.
2. Os termos do Acordo poderão ainda ser revistos por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
3. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo devem ser efetuadas por escrito através de adenda como parte integrante do protocolo e assinada por ambas as partes.
4. A afetação de espaços para funcionamento da CAF é válida pelo período de um ano letivo, prorrogável automaticamente nos mesmos termos e condições, por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia comunicada por escrito por qualquer das partes à outra, com pelo menos noventa dias de antecedência, sobre a data de cessação ou resultante de comum acordo entre as partes implicadas.

**Cláusula Oitava
(Gestão do Protocolo)**

O presente protocolo é gerido pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

**Cláusula Nona
(Lei aplicável e foro)**

1. Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa.
2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca de Vila Nova da Barquinha, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.

**Cláusula Décima
(Resolução)**

O incumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei são causa de resolução do presente protocolo, por qualquer uma das partes contratantes.

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova da Barquinha, ____ de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O(A) Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha (Entidade Gestora)

PROTOCOLO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

e

Centro Integrado de Educação em Ciências - Associação (CIEC), pessoa coletiva nº 510528864, com sede na Escola Ciência Viva, Rua D. Maria II, 2260-434 Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, Dr.ª Ana Alexandra Valente Rodrigues, doravante designado por segundo outorgante,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O segundo outorgante compromete-se em colaborar com os recursos humanos afetos ao Centro Integrado de Educação em Ciências, nomeadamente, nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), sob o tema aglutinador "Barquinha Sustentável com Arte & Ciência", de segunda a sexta feira, das 16h15 às 17h15m.
- Coadjuvar os/as professoras titulares do 1º CEB na dinamização das atividades de laboratório no âmbito do estudo do meio;
- Dinamização de tempo livres para as crianças do concelho, durante o período de interrupção letiva.

Cláusula Segunda

(atividades, local, horário semanal)

1.As AEC referidas na cláusula primeira, para o ano letivo de 2021/2022 e a respetiva duração semanal, são as seguintes: e têm lugar nos seguintes locais:

EB1 de Vila Nova da Barquinha

1º ano de escolaridade		
Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Oficina ArtMusic- 1ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Línguas do mundo 1-1ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina do Brinquedo - 1ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Jogos de construção - 1ºano	3 turmas = 180 min.
Desportivo	Oficina Jogos de outros tempos - 1º ano	3 turmas = 180 min.
2º ano de escolaridade		
Artístico	Oficina CriARTE - 2ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Línguas do mundo 2-2ºano	3 turmas = 180 min.

Científico e Tecnológico	Oficina do Bem-estar - 2ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Robotkids - 2º ano	3 turmas = 180 min.
Desportivo	Oficina Jogos sem fronteiras - 2º ano	3 turmas = 180 min.
3º ano de escolaridade		
Artístico	Oficina Fashion- 3ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina dos Afetos - 3ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Masterchef - 3ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Poupar + - 3ºano	3 turmas = 180 min.
Desportivo	Oficina Jogos de todo o mundo - 3ºano	3 turmas = 180 min.
4º ano de escolaridade		
Artístico	Oficina DramatizArt - 4ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Arqueologia - 4ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina Hora da Horta - 4ºano	3 turmas = 180 min.
Científico e Tecnológico	Oficina ComunicArt - 4ºano	3 turmas = 180 min.
Desportivo	Oficina Jogos alternativos - 4ºano	3 turmas = 180 min.

EB1 de Praia do Ribatejo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Oficina ArtMusic- 1º, 2º, 3º e 4ºano	1 turma = 60 min.
Artístico	Oficina Hora da Horta - 1º, 2º, 3º e 4ºano	1 turma = 60 min.
Científico e Tecnológico	Oficina do Brinquedo - 1º, 2º, 3º e 4ºano	1 turma = 60 min.
Desportivo	Oficina Jogos de todo o mundo - 1º, 2º, 3º e 4ºano	1 turma = 60 min.
Desportivo	Oficina Jogos alternativos - 1º, 2º, 3º e 4ºano	1 turma = 60 min.

2. A coadjuvação das atividades dinamizadas no laboratório da Escola Ciência Viva, 1,5 hora por semana por cada uma das turmas no leccionamento do estudo do meio bem como na oferta complementar.

Cláusula Terceira

(Acompanhamento)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma atuação coordenada de acompanhamento do objeto deste protocolo.

Cláusula Quarta

(Comparticipação)

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas decorrentes desta atividade e realizadas pelo segundo outorgante da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular – 27.000,00€;
- b) Coadjuvação nas atividades dinamizadas no laboratório – 7.000,00€;
- c) Dinamização de atividades de ATL do jardim-de-infância – 5.000,00€;

2. As transferências serão efetuadas do seguinte modo:



- fevereiro de 2022 – 13.000,00€;
- abril de 2022 – 13.000,00€;
- junho de 2022 – 13.000,00€

Clausula Quinta

(Duração)

O protocolo diz respeito às atividades desenvolvidas no período de janeiro a junho de 2022.

O protocolo vigorará até ao final do mês de junho de 2022.

Vila Nova da Barquinha, ____ de janeiro de 2022

O Presidente
da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

A Presidente da Direcção
Do Centro Integrado de Educação em Ciências –
Associação (CIEC)

Fernando dos Santos Freire

Ana Alexandra Valente Rodrigues

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA
BARQUINHA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

CONSIDERANDO QUE:

- Os municípios dispõem de atribuições previstas na alínea d) do nº2 do artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nas áreas da educação, ensino e formação profissional;
- O Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação Nº10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189º do Decreto-Lei Nº84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422º da Lei Nº2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei Nº56/2020, de 12 de agosto, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação;
- O nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação na sua redação atual, estipula *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*;
- A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, visando alcançar as metas últimas da boa administração e eficiência administrativa;
- Por uma relação de maior proximidade dos diretores dos agrupamentos de escolas com a realidade escolar a delegação de competências em determinadas áreas possibilitará uma melhor resposta à especificidade de cada estabelecimento de ensino e, conseqüentemente, a obtenção de maiores ganhos e melhoria de desempenho;
- Nos termos do disposto no artigo 47º do Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, decorre que o órgão delegante deve especificar positivamente, através de enumeração taxativa, quais os poderes objeto de delegação ou quais os atos que o delegado passará a poder praticar;

- Os Diretores dos Agrupamentos de Escolas, além das competências que lhe são conferidas por lei, exercem ainda as competências que lhe forem delegadas pela Câmara Municipal nos termos do nº6 do artigo 20º do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril.

Nestes termos, é celebrado e mutuamente aceite o presente Acordo de Delegação de Competências dos quais os considerandos precedentes, fazem parte integrante:

ENTRE:

- **Município de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, no uso das competências previstas na alínea a) do nº1 e na alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

- **Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 600 078 280, com sede na Rua D. Maria II, 2260-434, adiante designado como segundo outorgante e neste ato representado por Paulo Alexandre da Cunha Tavares, na qualidade de Diretor do respetivo Agrupamento e com plenos poderes para o ato.

É celebrado o presente Protocolo de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1- O presente Protocolo tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas, doravante apenas designado como Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº84/2019, de 28 de junho.
- 2- O protocolo de delegação de competências abrange as seguintes áreas:
 - a. Recursos Humanos;
 - b. Apoios e complementos educativos;

- c. Edificado e investimento;
- d. Fornecimento de serviços externos;
- e. Financiamento.

Cláusula 2ª

Princípios

O presente protocolo de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

- 1. Igualdade de oportunidades e equidade;
- 2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
- 3. Estabilidade;
- 4. Prossecução do interesse público;
- 5. Continuidade da prestação do serviço público;
- 6. Necessidade de suficiência de recursos;
- 7. Subsidiariedade;
- 8. Não aumento da despesa pública global;
- 9. Eficiência da gestão de recursos;
- 10. Autonomia na gestão escolar.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações

- 1- Os outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
- 2- Os outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade de dois em dois meses, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente protocolo, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.
- 3- O Município de Vila Nova da Barquinha obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha o valor previsto no nº1 da Cláusula 12ª do presente protocolo.
- 4- O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Vila Nova da Barquinha.

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 4ª

Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, as competências relativamente ao pessoal não docente, de:

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao pessoal não docente (no qual se inclui o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha);
- b) Organização de horários de trabalho e concretamente no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, que deverá ser feito em articulação com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social do Município;
- c) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social até ao dia 2 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social do Município;
- e) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do Município.

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 5ª

Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega no Diretor as competências previstas no artº 33º do respetivo normativo legal:

- a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º ciclos e Secundário;

- b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor;
- c) A possibilidade de articulação com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, Núcleo de Ação Social, para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão.

Cláusula 6ª

Refeitórios Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no diretor a gestão direta do refeitório, nomeadamente:

- a) A confeção e o fornecimento de refeições na cozinha da Escola D. Maria II para os alunos de todos os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha;
- b) A gestão do funcionamento do serviço de refeições;
- c) A gestão de cobrança;
- d) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
- e) A definição do horário do refeitório;
- f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a incutir aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis;
- g) A receita das refeições deve ser mensalmente transferida para a conta do Município no primeiro dia útil de cada mês, reportada ao mês anterior, remetendo mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório, o número de alunos do escalão A e B, assim como o comprovativo da transferência.

Cláusula 7ª

Regime Escolar

Leite Escolar | Fruta Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, a competência da execução do Programa de Leite e Fruta Escolar prevista no artº 35º do respetivo normativo legal

conjugado com os arts 16º e 17º do Decreto-Lei nº55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:

- a) Fornecimento de dados para instrução de candidatura pelo Município ao Regime Escolar, para ser submetida a financiamento comunitário;
- b) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com o Município.

Cláusula 8ª

Transportes Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor:

- a) A colaboração na elaboração do Plano de Transporte Escolar, através do fornecimento de dados tais como:
 - Previsão anual do nº de alunos, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam;
 - Horário Escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transportes diz respeito.

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 9ª

Diagnóstico do Edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no artº 31º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, o Diretor deverá, até 30 dias antes do final de cada semestre, sinalizar ao Município eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato.

Cláusula 10ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do artº 67º do mesmo diploma legal, delega no Diretor, as seguintes competências:

- 1- Comunicar ao Município as intervenções necessárias ao nível de conservação, manutenção e pequenas reparações na escola sede;
- 2- Comunicar ao Município as intervenções necessárias ao nível das redes (água, saneamento, eletricidade, gás, comunicações) na escola sede.

FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 11ª

Contratação de fornecimento de bens e serviços externos

Ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual conjugado com o artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega no Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha as seguintes competências:

A contratação pública de fornecimento de bens e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do estabelecimento de ensino de 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, designadamente:

Agrupamento	Estabelecimento
Agrupamento de Escolas VN Barquinha	Escola D. Maria II

- Contratação dos serviços externos de comunicações (Internet, telefones fixos, telemóveis, manutenção página Internet do Agrupamento)
- Contratação de fornecimento de gás propano
- Contratação de fornecimento de água
- Contratação de Plataformas de Gestão Escolar da responsabilidade do Agrupamento
- Contratação de serviços de fornecimento de impressão
- Contratação pública de fornecimento de bens essenciais para a confeção das refeições na cozinha da Escola D. Maria II para todos os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas.

FINANCIAMENTO

Cláusula 12ª

Recursos Financeiros

- 1- Para o exercício das competências ora delegadas o Município de Vila Nova da Barquinha transfere para o Agrupamento de Escolas, para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022, a verba de 96.000,00€:
 - a. janeiro de 2022: 36.000,00€
 - b. maio de 2022: 36.000,00€
 - c. julho de 2022: 24.000,00€
- 2- A transferência referida na alínea a) do número anterior deverá ocorrer após a assinatura do presente protocolo e as restantes nos meses indicados.
- 3- Ao Agrupamento compete o preenchimento dos mapas relativos às despesas incorridas segundo modelo do Anexo I ao presente documento, e envio mensal ao Município (até ao dia 8 de cada mês), acompanhados de cópias dos respetivos documentos comprovativos.
- 4- Serão contabilizadas as despesas com efeitos a 1 de janeiro de 2022.
- 5- As verbas a transferir para os meses de julho e agosto referem-se a assegurar o funcionamento dos serviços para apoio aos ATL do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar.

Cláusula 13ª

Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Protocolo, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente protocolo.

Cláusula 14ª

Deveres de informação

- 1- Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Protocolo.

- 2- No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Protocolo.

Cláusula 15ª

Alterações ao Protocolo

- 1- O Protocolo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste protocolo;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos outorgantes e aceite pelo outro;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
- 2- Quaisquer alterações do Protocolo constarão de aditamentos assinados por ambos os outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.

Cláusula 16ª

Dúvidas e Omissões

- 1- As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre os dois outorgantes.
- 2- Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá ao Município, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 17ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste protocolo são contínuos.

Cláusula 18ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do protocolo, será competente Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19ª

Resolução do Protocolo

- 1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - d) Por acordo das partes.
- 2- A resolução do protocolo determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data da assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Protocolo.

Cláusula 20ª

Prazo do Protocolo

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente até agosto de 2022, determinando a revogação do protocolo anterior, celebrado em setembro de 2021.

Cláusula 21ª

Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida.

Cláusula 22ª

Legislação aplicável

O presente protocolo rege-se pelo disposto na Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atual, no Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação e na demais legislação aplicável.

Cláusula 23ª

Publicidade

Este protocolo é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova da Barquinha. E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2022

Pelo Primeiro Outorgante, O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*

Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas, *Paulo Alexandre da Cunha Tavares*

ANEXO I

Mapa de despesas incorridas no contexto do presente documento

Mapa 1 – Despesas com aquisição de serviços de comunicação (telefones fixos, internet, telefones móveis, manutenção página internet do Agrupamento)

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 2 – Despesas com contratação de gás propano

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 3 – Despesas com contratação de água

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 4 – Despesas com contratação de plataformas de gestão escolar da responsabilidade do Agrupamento

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 5 – Despesas com contratação de serviços de impressão

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 6 – Despesas com contratação pública de fornecimento de bens essenciais para a confeção de refeições na cozinha da Escola D. Maria II para todos os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de escolas

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Município de Vila Nova de Barquinha

Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação			Dotação Modificada				Dotação Final	Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4				
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4.212.395,00	2.000,00	2.000,00		4.212.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	877.705,00	2.000,00	2.000,00		877.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0403	Administração central	288.800,00		2.000,00		286.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040301	Estado	288.800,00		2.000,00		286.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04030101	Políticas Activas de Emprego	288.800,00		2.000,00		286.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0403010191	Programas Ocupacionais	150.000,00		2.000,00		148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0407	Instituições sem fins lucrativos	588.905,00	2.000,00			590.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040701	Instituições sem fins lucrativos	588.905,00	2.000,00			590.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		738.905,00	2.000,00	2.000,00	0,00	738.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Doc.04



**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Obj. Prog.	Projeto	Sub-act.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes							
							Org. Económica	Org. Actual	Modificação	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes			
	ANO INÍCIO						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
2			Funções sociais				3.284.035,00	0,00	3.284.035,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	232		Outros Apoios Sociais				123.000,00	0,00	123.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	232	2014 18	Apoios Sociais / Subsídios	05	04/07/01	DMD:01/14/12/26	10.000,00	0,00	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR							10.000,00	0,00	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3.284.035,00	0,00	3.284.035,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							123.000,00	0,00	123.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							10.000,00	0,00	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3.286.035,00	0,00	3.286.035,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							125.000,00	0,00	125.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							12.000,00	0,00	12.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3.286.035,00	0,00	3.286.035,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo I - Memória Descritiva e Justificativa

1ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2022 - Plano de Atividades Mais Relevantes

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2014/18	05/040701	Apoios Sociais / Subsídios	2.000,00		2.000,00	DMDS - Necessidade de reforço para Formação Ocupacional de Seniores o ano letivo 2021/2022
			2.000,00	0,00	2.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo II - Memória Descritiva e Justificativa

1ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2022 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
05/040701	Instituições Sem Fins Lucrativos	2.000,00	0,00	Alteração na AMR
05/0403010191	Programas Ocupacionais	0,00	2.000,00	Alteração na AMR
		2.000,00	2.000,00	